



EDITAL

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REG. DE PREÇO N.º 12/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2023

1. PREÂMBULO:

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião-MT, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados que, fará realizar o processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 12/2023. A presente licitação é destinada exclusivamente para empresas que estejam na condição de ME, MEI e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da LC 123/06. Referente ao objeto definido como: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO I TERMO DE REFERENCIA. Nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto nº 7.892/2003, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

No seguinte local data e horário:

LOCAL: Sala de Licitação

DATA: 23/06/2023

HORÁRIO: 9:00 HORAS.

ENDEREÇO: AVENIDA TREZE DE MAIO – 555 – CEP: 78240.000 PORTO ESPERIDIÃO-MT

CONTATOS: (65) 99680-0253 – EMAIL: licitacao@portoesperidiao.mt.gov.br

2. DO OBJETO:

2.1. Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para a fornecimento de medicamentos, pelo período de 12 meses, cujo fornecimento será de forma parcelada e conforme necessidade, conforme especificações nos anexos do presente edital.

2.2. A descrição detalhada do objeto do presente certame está discriminada no Anexo IX – Modelo de Proposta de Preços.

2.3. As quantidades constantes no anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

2.4. Face ao disposto no art. 65, § 1º, DA Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou

supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

2.5. Os proponentes deverão apresentar cotação por item, elaborando-o conforme modelo que segue.

2.6. **Em razão da grande quantidade de itens a serem registrados, o pregoeiro e equipe de apoio solicitam aos licitantes que eventualmente participarão do certame para retirarem o arquivo digital de propostas no setor de licitações ou baixar arquivo.**

NOTAS:

- I – A licitante somente será selecionada para ir às etapas de lances, se cotar o objeto solicitado na presente licitação, de acordo com as especificações contidas no edital;
- II – Deverá ser respeitada pela licitante concorrente a quantidade, unidade e especificações mínimas do objeto que estiver cotado.
- III – O(s) item(ens) a ser(em) cotado(s) (apresentado) deverão atender os padrões de qualidade reconhecidos pelo mercado nacional e normas brasileiras vigentes.



IV - A prefeitura não se obriga a adquirir os itens/quantidades dos licitantes vencedores, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro de Preço terá preferência, nos termos do Artigo 15, parágrafo 4º da Lei Federal 8666/93.

V - No preço proposto encontram-se incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transportes e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento dos itens acima especificados.

3. DOCUMENTOS INTEGRANTES:

3.1. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos: 3.2. Anexo I – Termo de Referência;

3.3. Anexo II – Declaração de Credenciamento.

3.4. Anexo III – Declaração de Responsabilidade;

3.5. Anexo IV – Declaração de cumprimento aos seguintes requisitos de Habilitação;

3.6. Anexo V – Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho (Art. 7º, inciso XXXIII, da CF).

3.7. Anexo VI – Declaração expressa de conhecimento do Edital e Anexos;

3.8. Anexo VII – Ata de Registro de Preço;

3.9. Anexo VIII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

3.10. Anexo IX – Modelo de proposta de preços;

NOTA: Muito embora os documentos estejam agrupados em anexos separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve para a apresentação da Proposta e Documentos de Habilitação, bem como dos demais Documentos, ao se valer do Edital, inteirar-se de que sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do Pregão e a formalização contratual.

4. AQUISIÇÃO DE EDITAL:

4.1. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal PORTO ESPERIDIÃO no setor de Licitações, situada na Avenida Treze de Maio – 555 – Centro CEP: 78240.000, TODOS OS DIAS ÚTEIS NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA PREFEITURA, OU SEJA, DAS 07H00 ÀS 13H00, conforme segue no preâmbulo.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos orçamentários da secretaria de saúde no exercício do anos corrente:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Secretaria de saúde	266- 33.90.32.0000- Material Bem ou Serviço p/ Distribuição- Fonte: 3.1.500
Fundo Municipal de Saúde	267- 33.90.32.0000- Material Bem ou Serviço p/ Distribuição- Fonte: 3.1.500
Projeto Atividade: 2012 – MANUTENÇÃO E encargos da farmácia básica.	Fonte: 3.1.600 189 - 33.90.30.0000- Material de Consumo Fonte: 3.1.621

6. VALIDADE DA PROPOSTA:



6.1.0 prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias da abertura do Envelope n.º 01 - PROPOSTA.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

7.1. Poderão participar da presente licitação empresas do ramo pertinente aos objetos licitados, nacionais ou estrangeiras autorizadas a funcionar no País, que atenderem às condições de participação e habilitação estabelecidas neste edital, cujo objetivo social seja compatível com o objeto licitado;

7.2. Não será permitida a participação de pessoa física, de consórcio de empresas, de empresa em regime de falência ou concordata, estando também abrangida pela proibição aquela que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração e que tenha sido declarada inidônea para contratar ou licitar com a Administração Pública, sem contar ainda as demais proibições elencadas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93, e alterações.

7.3. Não poderão ainda participar do certame, empresas cujo(s) proprietário(s) ou sócio(s) seja(am) servidor(es) público(s) da Prefeitura Municipal de PORTO ESPERIDIÃO-MT, conforme vedação no artigo 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.4. **AS EMPRESAS PARTICIPANTES DESDE JÁ ADMITEM QUE CONHECEM E CONCORDAM COM TODAS AS NORMAS CONTIDAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

8. DO CREDENCIAMENTO:

8.1. No dia, hora e local estipulado no preâmbulo deste edital, as empresas licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes

para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo ainda, identificar-se e exibir a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto.

8.2. O credenciamento far-se-á, sendo sócio ou dirigente mediante apresentação do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.3. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 8.2, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

8.4. *As declarações de credenciamento – Anexo II, Cumprimento aos requisitos de Habilitação – Anexo IV e Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso) – Anexo VIII deverão ser entregues no momento do credenciamento juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, em separado dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”.*

8.5. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

8.6. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados



ao processo administrativo.

8.7. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

8.8. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

8.9. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a apresentação de Certidão expedida pelo TCE da sua UNIDADE FEDERATIVA.

CND DE APENADOS TCESCADICON (Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos) – Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:-https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:18298512273398::NO:3,4,6::>

a) CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) – Empresas e pessoas físicas impedidas de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração, em todas as esferas e nos três Poderes: <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>.

b) CNIA (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade) https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php. <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

c) CNEP (Cadastro Nacional de empresas punidas) - <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>.

8.10 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante como inabilitado, por falta de condição de participação, respeitando o preceituado na Sumula 51 do TCE/SP.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

9.1. O Envelope nº 01 – **PROPOSTA**, deverá conter na parte externa as seguintes indicações:

“modelo exemplificativo” Município de PORTO ESPERIDIÃO-MT PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 12/2023.

Envelope nº 01 - PROPOSTA

Data e horário da realização: **XXXXXXXX de 2023, as 09h00min.**

Razão Social:

O Envelope nº 02 – **HABILITAÇÃO** deverá conter na parte externa as seguintes indicações: **“modelo exemplificativo”** Município de PORTO ESPERIDIÃO-MT Pregão nº **12/2023**. Envelope nº 02. - HABILITAÇÃO

Data e horário da realização: **XXXXX de 2023, as 09h**

Razão Social:

9.2. Os envelopes (Propostas – Documentos) deverão identificar no mínimo o processo licitatório em questão, bem como o licitante proponente.

10. CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA:

10.1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, com suas páginas numeradas



seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante contendo o seguinte:

Nome, endereço, inscrição estadual e CNPJ do licitante (dados de faturamento);

I) Número do Pregão: N.º 12/2023;

II) Descrição do objeto (descrição de forma clara e sucinta cada item do objeto cotado da presente licitação, em conformidade com as especificações deste edital) descreve valor unitário, valor total;

III) Validade da proposta: mínimo de 90 (noventa) dias corridos, a partir da abertura dos envelopes propostas;

IV) Condições de pagamento: (conforme descrito no edital)

V) Declaração de que o objeto ofertado contempla a integralidade das especificações constantes no edital, conforme Anexo I;

10.2. Os preços deverão ser expressos em moeda nacional corrente (real), sendo as frações de real apresentadas necessariamente em 03 (Três) casas decimais incluindo os custos operacionais da atividade, tributos eventualmente incidentes, todas as despesas diretas e indiretas, e FRETE DE ENTREGA.

10.2.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

10.3. Em caso de divergência entre o preço unitário e o preço total prevalecerá o primeiro, devendo a equipe de pregão refazer o cálculo para efeito de classificação das propostas.

10.4. A cotação apresentada e levada em conta, para efeito de julgamento, será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer tipo de indenização.

10.5. O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO UNITÁRIO. Satisfeitos todos os termos estabelecidos neste Ato Convocatório.

10.6. Após a fase de habilitação, não serão aceitos os pedidos de retirada das propostas, que serão consideradas em todos os seus efeitos obrigacionais, sujeitando-se ao julgamento até o final do certame, salvo nos casos previstos no § 6º, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas:

10.7.1. QUE NÃO ATENDEREM ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL, SEUS ANEXOS, NOTAS OU LEGISLAÇÃO APLICÁVEL;

10.7.2. Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

10.7.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

10.7.4. Contiver qualquer oferta de vantagem não prevista no edital e, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido e preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes;

10.7.5. Apresentar preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para as quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;



10.7.6. Apresentar preços exorbitantes, com valores superiores ao limite estabelecido ou manifestamente inexeqüível;

10.7.7 Se a licitante tiver informação fundada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a qualificação

técnica, habilitação jurídica, qualificação econômica - financeira, ou irregularidade fiscal do licitante, garantida a ampla defesa.

10.7.8. Serão considerados inexeqüíveis os preços ofertados que não venham a ter demonstrado a sua viabilidade pelos setores técnicos, por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto contratado; bem como nos casos previstos nos §§ 1º e 2º, do art. 48 da Lei nº. 8.666/93.

11. CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO:

11.1. Os documentos necessários à habilitação a seguir elencados deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

11.1.1. Os documentos apresentados que forem retirados via INTERNET, não necessitam de autenticação, devendo sua autenticidade ser verificada pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

11.1.2. Não serão aceitos documentos com CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

11.1.3. Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, encadernados, numerados e precedidos de índice que os identifique claramente.

11.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; (se for cópia deverá ser autenticada)

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12 - REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades; no endereço: www.sintegra.gov.br/cnpj

b) Comprovação de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União;

c) Comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual Sefaz (de domicílio da licitante);

d) Comprovação de regularidade Municipal da sede do licitante;

e) Comprovação de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal nº.12.440/11. Exceto as certidões emitidas nos site pela internet, as demais se for cópias deverão ser autenticadas.

Observação: será aceito somente documentos de Habilitação jurídica em forma de via original e/ou cópia devidamente autenticada. Sob pena de inabilitação.

Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e sujeito às penalidades legais;

a) não apresentação da documentação exigida para habilitação e a substituição dos documentos exigidos para



habilitação por protocolos de requerimento de certidão, a apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos;

b) Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto atestado;

c) As demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial com índice acima de 1,5 do último exercício social, 2017 já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, **vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios**, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei as demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial, assim apresentado:

Acompanhada por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou, Declaração Simplificada do último Imposto de Renda.

As demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial, deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no (C.R.C.) Conselho Regional de Contabilidade.

OBSERVAÇÃO: No que diz respeito à documentação relativa à Regularidade Fiscal, de que trata o item 11.3., caso a licitante seja a matriz, deverá apresentar os respectivos documentos. Caso filial, apresentar a documentação relativa à filial, ressalvados os documentos que pela própria natureza comprovadamente são emitidos em nome da matriz.

13- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

13.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores ao da abertura da licitação; em sua forma unificada.

13.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.1.2 Atestado(s) em nome da licitante, emitido(s) pela contratante, pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços/fornecimento de características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores à do objeto licitado, nos termos do artigo 30, inciso II da Lei 8.666/93 e posteriores alterações;

14 OUTRAS COMPROVAÇÕES (DECLARAÇÕES)

a. Declaração expressa, emitida pela Licitante, em papel timbrado da empresa, devidamente assinada pelo representante legal, afirmando a inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação neste certame, garantindo ainda estar ciente da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores (ANEXO III);

b. Declaração expressa, emitida pela licitante, em papel timbrado da empresa devidamente assinada pelo representante legal, de que cumpre o disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988; (ANEXO V);

c. Declaração expressa, emitida pela Licitante, em papel timbrado da empresa, devidamente assinada pelo representante legal, de que tomou conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento do objeto da presente licitação, em conformidade com este Edital e seus Anexos, pois não será admitida, em hipótese alguma, reclamação posterior



por parte das Licitantes, alegando desconhecimento de qualquer condição para execução dos serviços (Artigo 30, Inciso III, da Lei 8.666/1993, com suas alterações); (ANEXO VI);

- 14.1 Declaração expressa, emitida pela licitante, (no caso de ME ou EPP), em papel timbrado da empresa, devidamente assinada pelo representante legal que é microempresa ou empresa de pequeno porte (ANEXO VIII);
- 14.2 Será considerada habilitada a licitante que apresentar em ordem os documentos relacionados no edital e seus respectivos subitens;
- 14.3 Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação, prevista no item 13.17:
 - 14.3.1 A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
 - 14.3.2 A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
 - 14.3.3 A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

NOTA: INEXISTINDO PRAZO DE VALIDADE NAS CERTIDÕES, SERÃO ACEITAS AQUELAS CUJAS EXPEDIÇÕES/EMISSIONES NÃO ULTRAPASSAREM A 90 (NOVENTA) DIAS ANTERIORES AO DA DATA FINAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES.

15 DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO:

- a. No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para credenciamento, recebimento das propostas, e documentação de habilitação nos termos deste Edital.
- b. Aberta à sessão os interessados apresentarão à equipe de pregão, declaração dando ciência de que cumprem os requisitos de habilitação conforme edital e seus anexos, e entregarão, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação.
- c. Em seguida identificará dentre as propostas classificadas, a de Menor Preço Unitário, cujo conteúdo atenda as especificações do edital.
- d. As propostas com valor superior em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço por item, serão classificadas em ordem crescente.
- e. O conteúdo das propostas do item anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital. A aceitabilidade do preço será verificada somente após o encerramento da fase de lances.
- f. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens 13.3 e 15.1. serão selecionadas até três melhores propostas por item e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- g. Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço por item serão convidados a participar dos lances verbais.
- h. EM SEGUIDA, SERÁ DADO INÍCIO À ETAPA DE APRESENTAÇÃO DE LANCES VERBAIS, FORMULADOS DE FORMA SUCESSIVA, INFERIORES À PROPOSTA DE MENOR PREÇO POR ITEM, QUALQUER DÚVIDA QUANTO A REDUÇÃO ENTRE OS LANCES SERÁ RESOLVIDA PELO PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO.**
- i. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



- j. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes declinarem da formulação de lances.
- k. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- l. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a licitação.
- 15.2. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.
- m. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.
- n. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- o. Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44 da Lei Complementar 123/06, para oferecer propostas.
- 15.3 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 15.4 Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originariamente mais bem classificada, ou revogação do certame.
- 15.4.1 O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial ou não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeira poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor respeitada a ordem de classificação.
- p. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades relacionadas Neste Edital;
- q. Considerada aceitável a proposta de menor preço, obedecidas às exigências fixadas no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seus autores, para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão, mediante decisão do pregoeiro/equipe de apoio.
- r. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, a empresa que apresentar o menor preço será declarada vencedora.
- s. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- t. É facultada ao pregoeiro ou autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a



promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

u. Nas situações previstas nos itens 13.12, 13.13, 13.14 e 13.17, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

v. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

w. Se não houver tempo suficiente para a finalização da etapa competitiva ou para a abertura dos envelopes de “Documentação” na mesma sessão ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada pelo Pregoeiro;

x. Para a interrupção dos trabalhos de que trata o subitem anterior, o Pregoeiro convocará os licitantes para rubricarem as propostas, que ficarão em envelope lacrado, sob sua guarda até a nova reunião;

y. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 14 e seguintes.

z. O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

aa. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

bb. A falta de manifestação motivada do licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso.

16 DA IMPUGNAÇÃO, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

a. Decairá do direito de impugnar o edital, o interessado na licitação que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, conforme disposto no § 2º do Art. 41, da lei nº 8.666/93;

b. Sem prejuízo do prazo citado no subitem anterior, a impugnação ao edital será decidida no prazo de 3 (três) dias úteis, observando em qualquer caso o disposto no § 3º do Art. 41, da Lei nº 8.666/93;

c. Caso não haja recurso, o pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor do melhor preço do(s) item(ns), encaminhando o processo para homologação pelo Prefeito Municipal.

d. Caso haja recurso, os interessados deverão apresentar memoriais na sede da Prefeitura, dirigidos ao Pregoeiro, respeitando-se o horário de expediente da Prefeitura Municipal (das 09h00 até as 16h00), sendo que o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-los ao Prefeito Municipal para, no prazo de 03 (três) dias úteis contados do dia subsequente à realização do pregão, acatá-lo ou não, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

161. Nessa hipótese, o Prefeito Municipal decidirá os recursos e adjudicará o objeto do Pregão Presencial, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

e. A falta de manifestação do licitante de interpor recurso no decorrer da sessão pública de realização do pregão importará a decadência do direito de recurso, e neste caso, o pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor do melhor preço unitário,



encaminhando o processo para homologação pelo Prefeito Municipal.

f. O resultado final do Pregão será divulgado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, facultada sua divulgação na Internet.

g. Se, por motivo de força maior não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal de PORTO ESPERIDIÃO-MT, esta poderá solicitar prorrogação geral de validade acima referida, por igual ou superior período.

17 DO CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS E DO FORNECIMENTO

17.1- Homologado o procedimento, o licitante vencedor será convocado para que dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, assine o Contrato de Registro de Preços, cuja minuta integra esse Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no item 29 do presente edital.

17.1 – O prazo de convocação pode ser prorrogado uma vez, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

17.2 – Colhida as assinaturas, será providenciada a imediata publicação da ata e, se for o caso, do que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

17.3 – O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

17.4 – Durante o prazo de validade do contrato de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pelo Departamento de Compras, em cada “Autorização de Fornecimento”.

17.5 – O Município de PORTO ESPERIDIÃO-MT não está obrigado a contratar uma quantidade mínima dos produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da contratação.

17.5.1 – Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações Técnicas são estimativas de consumo e representam as previsões de contratação nos próximos 12 (doze) meses.

17.6 – A existência do preço registrado não obriga o Município de PORTO ESPERIDIÃO-MT firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora do contrato de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

17.7 – Constituem motivos para o cancelamento do Contrato de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

17.8 – Os preços registrados obrigam o proponente e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais.

17.9 – Independentemente de solicitação do contrato, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura do Contrato de Registro de Preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

17.9.1 – O licitante vencedor poderá ter ainda, o Contrato de Registro de Preços cancelado, desonerando-se do compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro.

17.9.2 – A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços, transportes e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de



desoneração do compromisso, sendo responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.

18 DO PRAZO E DA ENTREGA/RECEBIMENTO

a. A entrega dos produtos deverão ser realizadas conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Entregar o objeto deste certame no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no local designado pela administração conforme requisição e pelo preço constante de sua proposta, onde a Prefeitura Municipal de PORTO ESPERIDIÃO-MT ficará isenta de quaisquer custos com transporte e demais despesas com o objeto desejado.

a) responsabilizar-se pela quantidade dos produtos fornecidos ou serviços, sob pena de responder pelos danos causados à Administração;

b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura de PORTO ESPERIDIÃO-MT;

c) Aceitar

b. A solicitação dos produtos será mediante a necessidade apresentada pela Prefeitura Municipal de PORTO ESPERIDIÃO-MT.

c. A Prefeitura Municipal de PORTO ESPERIDIÃO-MT reserva-se no direito de não aceitar os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

d. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da ata de registro de preços, sem prejuízo das sanções no edital, na própria ata de registro de preços, bem como dos contratos dela decorrentes.

e. Correrão por conta da contratada todas as despesas, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do produto.

19 DA FORMA DE PAGAMENTO:

a. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades serem confirmadas por via eletrônica pela contratante.

19.1. Poderá a Prefeitura, a cada pagamento solicitar da contratada (os) comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

b. Em caso de devolução da fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após sua apresentação.

c. A critério único e exclusivo da Prefeitura e de acordo com a existência de recursos financeiros poderá ser feito o pagamento de forma antecipada.

d. A Prefeitura poderá fazer os pagamentos por meio de depósito bancário em conta, agência e bancos indicados pela licitante. As despesas decorrentes de transferência de valores para outras praças são de responsabilidade da respectiva vencedora.

20 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a. A empresa vencedora se obriga a:

a) Fornecer o objeto edital cotado em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;

b) Fornecer o objeto deste certame de acordo com as condições de fornecimentos emitidos pela Prefeitura Municipal de PORTO ESPERIDIÃO-MT.



- c) Entregar o objeto deste certame, no local designado pelo departamento de compras da Prefeitura de PORTO ESPERIDIÃO-MT, conforme ordem de fornecimento no prazo estipulado, e pelo preço constante de sua proposta, onde a Prefeitura Municipal de PORTO ESPERIDIÃO-MT ficará isenta de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado.
- d) Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos e ou ser viços, sob pena de responder pelos danos causados à Administração;
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de PORTO ESPERIDIÃO-MT;
- f) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- g) Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação;
- h) Efetuar a troca, durante o período de garantia, respeitando o prazo máximo de 3 (três) dias, contados a partir da comunicação do defeito, sem qualquer ônus adicional à Prefeitura Municipal de PORTO ESPERIDIÃO-MT;
- i) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à fiscalização da entrega dos produtos e ou serviços, inclusive, durante a(s) execução(ões) de serviços de manutenção em garantia.

21 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1 A Prefeitura Municipal de PORTO ESPERIDIÃO-MT obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazo estabelecidos neste edital;
- b) Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;
- c) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à entrega dos produtos e ou serviços.

22 DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

a. A Prefeitura Municipal de PORTO ESPERIDIÃO-MT, poderá por interesse público, revogar a presente licitação, no todo ou em parte, em razão de fato superveniente ou anulá-la caso sejam identificados, no procedimento licitatório, vícios insanáveis que caracterizem ilegalidades devidamente comprovadas, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93, e alterações.

23 DA CONTRATAÇÃO:

- a. O(s) item(ns) objeto(s) deste pregão será (ao) registrado(s) em ata de registros de preços e contratado(s) consoante as regras do sistema. Não sendo assinada a ata de registros de preços, poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas no edital e legislação pertinente.
- b. A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ao) comparecer para assinatura da ata de registro de preços no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da(s) convocação(ões) expedida pelo Setor de Licitações, podendo ser a própria ata.
- c. A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.
- d. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela licitante. Não havendo decisão, a assinatura da ata de registro de



preços deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data da convocação.

e. Para a assinatura da ata de registro de preços a contratante poderá verificar, por meio da internet, a regularidade com a seguridade social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou situação de regularidade do empregador, Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.

f. Também para a assinatura da ata de registro de preços e para o(s) contrato(s) dela decorrente(s), a(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(o) indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

g. A recusa injustificada de assinar a ata de registro de preços ou contratos ou retirar documento equivalentes dela decorrentes observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s) sujeitando-as as sanções previstas pelo presente edital.

h. A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

24 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

a. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura de PORTO ESPERIDIÃO-MT, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

a) **ADVERTÊNCIA:** sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta os quais tenha ocorrido;

b) **MULTA:** a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,5% (zero cinco por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus à contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente.

c) **SUSPENSÃO:** suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:** para licitar ou contratar com a Administração Pública;

b. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

c. A sanção prevista na linha "d", do subitem 22.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

d. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla e o contraditório.

25 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

a. Das sessões públicas do processamento do Pregão, serão lavradas atas circunstanciais, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

b. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

c. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e facultada divulgação na Internet.

d. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes que não forem



abertos, em razão da não classificação quanto ao preço ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal – Setor de Licitações, Avenida treze de maio 555 – Centro Porto Esperidião-MT; passados 30 (trinta) dias os documentos serão incinerados.

e. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

f. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

g. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

h. É facultada ao Pregoeiro bem como a sua equipe de trabalho ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

i. Pela elaboração e apresentação da “PROPOSTA”, o licitante não terá direito a auferir vantagem, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

j. Não serão levadas em consideração, as propostas e/ou documentação entregues em data, local e/ou horários diferentes dos especificados nesta Licitação não sendo permitida a participação de Licitantes retardatários;

k. Nas reuniões de abertura e julgamento, só terão direito ao uso da palavra, a rubricar as propostas, a apresentar reclamações, impugnações e assinar as Atas, os representantes das Licitantes maiores ou emancipados e credenciados pelo representante legal da empresa e Pregoeiro;

l. A inabilitação do licitante na fase de Documentação importa em preclusão do direito de participar das fases subseqüentes;

m. As normas disciplinadoras deste pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem o comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança da ata e dos futuros contratos delas decorrentes.

n. Na contagem dos prazos estabelecidos neste pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou entidade.

o. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independente da condução ou do resultado do pregão.

p. Os casos omissos neste edital serão solucionado(s) pelo pregoeiro, com base na legislação vigente e princípios gerais do direito.

q. Todos os horários constantes do presente edital têm como referência o horário de Mato Grosso-MT.

r. Para quaisquer questões porventura suscitadas e não resolvidas por via Administrativa, o Foro competente será o desta Comarca de PORTO ESPERIDIÃO-MT, Estado de Mato Grosso.

PORTO ESPERIDIÃO-MT, 12 de Junho de 2023

RONEY BATISTA CARDOSO
PREGOEIRO OFICIAL



ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT Pregão Presencial nº12/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO / JUSTIFICATIVA:

1.1 - Constitui objeto deste Termo de Referência o registro de preços, pelo prazo de doze meses, para eventual aquisição de MEDICAMENTOS, de acordo com as especificações, quantitativos máximos e condições mínimas abaixo apresentadas:

2. ITENS E QUANTITATIVOS

SEGUE ANEXO RELAÇÃO DOS ITENS COM DESCRIÇÃO VALOR E QUANTITATIVOS

2.1 Serão aceitas até 02 (DUAS) casas decimais no preço unitário de cada item ofertado.
EX: 1,25

3. PRAZOS

3.1 - Os quantitativos totais expressos neste Anexo, são estimados e representa a previsão do Setor da saúde, pelo prazo de 12(doze) meses.

3.2. A entrega dos itens efetivamente contratados será parcelada ou de acordo com a demanda do Setor da Saúde deverá ser efetuada em até 05(cinco) dias após a expedição da Autorização de Fornecimento, contando-se o prazo a partir da comunicação formal da licitante vencedor que será efetuada por e-mail ou outro meio hábil.

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 - Os materiais deverão ser entregues na Unidade Básica de Saúde” de PORTO ESPERIDIÃO-MT.

4.2.A entrega dos produtos deverá ser realizada, conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Entregar o objeto deste certame no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no local designado pela administração conforme requisição e pelo preço constante de sua proposta, onde a Prefeitura Municipal de PORTO ESPERIDIÃO-MT ficará isenta de quaisquer custos com transporte e demais despesas com o objeto desejado.

a) responsabilizar-se pela quantidade dos produtos fornecidos ou serviços, sob pena de responder pelos danos causados à Administração;

b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura de PORTO ESPERIDIÃO-MT;

c) Aceitar

4.3. A solicitação dos produtos será mediante a necessidade apresentada pela Prefeitura Municipal de PORTO ESPERIDIÃO-MT.



4.4. A Prefeitura Municipal de PORTO ESPERIDIÃO-MT reserva-se no direito de não aceitar os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

4.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da ata de registro de preços, sem prejuízo das sanções no edital, na própria ata de registro de preços, bem como dos contratos dela decorrentes.

4.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do produto.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias da entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades serem confirmadas por via eletrônica pela contratante.

5.1.1. Poderá a Prefeitura, a cada pagamento solicitar da contratada (os) comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

5.2. Em caso de devolução da fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após sua apresentação.

5.3. A critério único e exclusivo da Prefeitura e de acordo com a existência de recursos financeiros poderá ser feito o pagamento de forma antecipada.

5.4. A Prefeitura poderá fazer os pagamentos por meio de depósito bancário em conta, agência e bancos indicados pela licitante. As despesas decorrentes de transferência de valores para outras praças são de responsabilidade da respectiva vencedora.

6 - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Os serviços serão fiscalizados pelo Município de PORTO ESPERIDIÃO-MT, através do Departamento Municipal de Saúde, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal no 8.666/93, e alterações posteriores.

6.2. Cabe à CONTRATANTE, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados e do comportamento da CONTRATADA.

6.3. É vedada à CONTRATADA a subcontratação total ou parcial do objeto do presente contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial.

6.4. A responsabilidade civil e criminal decorrente de todos os atos praticados pelos seus empregados ou prepostos utilizados na execução dos serviços que lhe são inerentes por força do presente contrato, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

6.5. A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

6.6. A existência e a atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos serviços contratados e suas consequências e implicações próximas ou remotas.



7. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. A empresa vencedora se obriga a:

- a) Fornecer o objeto edital cotado em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;
- b) Fornecer o objeto deste certame de acordo com as condições de fornecimentos emitidos pela Prefeitura Municipal de PORTO ESPERIDIÃO-MT.
- c) Entregar o objeto deste certame, no local designado pelo departamento de compras da Prefeitura de PORTO ESPERIDIÃO-MT, conforme ordem de fornecimento no prazo estipulado, e pelo preço constante de sua proposta, onde a Prefeitura Municipal de PORTO ESPERIDIÃO-MT ficará isenta de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado.
- d) Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos e ou ser viços, sob pena de responder pelos danos causados à Administração;
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de PORTO ESPERIDIÃO-MT;
- f) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- g) Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação;
- h) Efetuar a troca, durante o período de garantia, respeitando o prazo máximo de 3 (três) dias, contados a partir da comunicação do defeito, sem qualquer ônus adicional à Prefeitura Municipal de PORTO ESPERIDIÃO-MT;
- i) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à fiscalização da entrega dos produtos e ou serviços, inclusive, durante a(s) execução(ões) de serviços de manutenção em garantia.

8. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 A Prefeitura Municipal de PORTO ESPERIDIÃO-MT obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazo estabelecidos neste edital;
- b) Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;
- c) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à entrega dos produtos e ou serviços.

9. - PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto do Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no instrumento editalício e contratual, além daquelas penalidades previstas em lei.

PORTO ESPERIDIÃO-MT, 12 de Junho de 2023

RONEY BATISTA CARDOSO
PREGOEIRO OFICIAL



**ANEXO II DECLARAÇÃO DE
CREDENCIAMENTO
(a ser entregue juntamente com os envelopes)**

MODELO

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. nº _____
_____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, **CREDENCIA**
o(a) Sr.(a) _____, _____ (CARGO), portador(a) do R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____
_____, para representá-la perante o Município de PORTO ESPERIDIÃO-MT, em
licitação na modalidade Pregão Presencial nº 15/2023, objetivando Registro de Preços para eventual contratação
de empresa especializada para aquisição de Medicamentos.

Local/Data/_____

.....
Assinatura do Representante Legal

ANEXO III



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE (MODELO)

Declaramos que nos responsabilizamos, sob as penas cabíveis, a comunicar a **Prefeitura Municipal de PORTO ESPERIDIÃO-MT**, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme previsto no art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 bem como estar ciente da obrigatoriedade de declarar quaisquer ocorrências posteriores.

Local/Data/_____

.....
Assinatura do Representante Legal



ANEXO IV

MODELO

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO
(a ser entregue juntamente com os envelopes)**

A

**Prefeitura Municipal de PORTO
ESPERIDIÃO-MT. PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO 12/2023.**

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumprem plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes nº 02, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital de **Pregão Presencial N.º 12/2023**, objetivando Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para aquisição de Medicamentos.

Empresa: _____

Representante legal: _____

Cargo: _____

RG: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Local/Data/_____

.....
Assinatura do Representante Legal



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

(ART. 7º. INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

(nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL RESGISTRO DE PREÇO 12/2023, objetivando Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para aquisição de Medicamentos, declaro sob as penas da Lei, que nos termos do parágrafo 6.º do art. 27 da Lei n.º 6.544, de 22 de novembro de 1.989, a (nome da pessoa jurídica), encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____, _____ de _____ de 2.023.

(Nome, RG e assinatura do Representante Legal da empresa)



Q(DECLARAÇÃO EXPRESSA DE CONHECIMENTO DO EDITAL E ANEXOS)

(nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro, sob as penas da Lei, que tomei conhecimento de todas as informações necessárias ao cumprimento do objeto do Pregão Presencial nº. 12/2023, em conformidade com o Edital e seus anexos, tendo ciência que posteriormente não será permitida reclamações por nossa parte, alegando desconhecimento de qualquer condição de execução do Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para aquisição de Material Odontológico, (art. 30, inc. III, da Lei 8.666/93, com suas alterações).

_____, _____ de _____ de 2.023.

(Nome, RG e assinatura do Representante Legal da empresa)



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 12/2023

**MINUTA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Ata de
Registro de**

1. Aosdias do mês dedo ano de dois mil e vinte e um, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, que entre si celebram o **Município de PORTO ESPERIDIÃO-MT**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 45.660.610/0001-50, com sede à XXXXXX, 940, Centro, nesta cidade de PORTO ESPERIDIÃO-MT, neste ato representada por XXXXXXXXXXXX, Prefeito Municipal do Município de PORTO ESPERIDIÃO-MT, portador do RG nº XXXXXXXXXXXX- SSP/SP, inscrito no CPF/MF XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na Avenida XXXXXXXXXXX, Centro, nesta cidade de PORTO ESPERIDIÃO-MT, Estado de Mato Grosso, de acordo com o disposto no artigo 15º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Órgão Gerenciador e a Detentora da Ata:

1.1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata:
Fornecedor....., CNPJ.

com sede
na Rua..... na cidade de, CEP:
....., representada pelo Sr.
....., Residente e domiciliado na Rua
....., na cidade de, CEP:
....., portador do RG:..... e do
CPF:.....

i. Descrição dos itens:

Item	Quant.	Discriminação	Unid.	Preço Unitário	Preço Total

VALOR TOTAL DOS ITENS=R\$ ().

1.2. ORGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de um qualquer meio, na forma descrita no EDITAL de PREGÃO nº. 12/2023.

1.3. O prazo para entrega do respectivos itens será em até 5(cinco) dias úteis, pelo Detentor da Ata de Registro de Preços, de cada pedido do fornecimento.

1.4. A vigência da Ata de Registro de Preços será até 12 (doze) meses contados da assinatura.



1.5. O pagamento será feito realizado em até 15 (quinze) dias da entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

1.6. Os preços registrados serão recebidos confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado em assim controlados pelo Órgão Gerenciador.

1.7. A prestação dos serviços deverá ser realizada conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de PORTO ESPERIDIÃO-MT. A Prefeitura Municipal de PORTO ESPERIDIÃO-MT reserva-se no direito de não aceitar os serviços prestados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/93 e conforme descritos no Edital do Pregão nº. 12/2023.

1.7.1. As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos orçamentários respectivos de cada unidade da Administração Municipal que desejar adquirir o objeto através do presente certame, indicando-os nos respectivos Pedidos Futuros:

1.8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o fornecedor, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens registrado(s), ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

1.9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no Edital de Pregão Presencial nº. 12/2023, que desta Ata faz parte integrante:

a) Multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contado do estabelecido no Anexo I do Edital de Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços e aplicação de multa e demais sanções prevista no Edital.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos entregue, caso regularmente intimada não efetue a regularização da entrega;

c) Impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de PORTO ESPERIDIÃO-MT pelo período de até 05 (cinco) anos, caso o cancelamento decorra disposto na alínea anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.10. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/93, ou pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.11. O Detentor da Data deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 12/2023.

1.12. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se todos os seus dispositivos, o Edital de Pregão nº.12/2023, a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.13. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de PORTO ESPERIDIÃO-MT, esgotadas as vias administrativas.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

1.14. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinado pelo (a) Sr.(a), e pelo Sr.

..... qualificado preambularmente, representando a
detentora etestemunhas.

Contratante:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal

Contratada:



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

Pregão Presencial N.º 12/2023.

Anexo VIII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica) CNPJ nº _____ é microempresa (ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento

previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº. 12/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Local e data _____

Assinatura do Representante

Nome do Representante:

RG nº.....



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

Anexo IX MODELO DE PROPOSTA

Item	Qtd.	Unidade	Descrição	V. Unitário	V. Total

Prefeitura Municipal de PORTO ESPERIDIÃO-MT, Estado de Mato Grosso, em..... de.....
de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal



RELAÇÃO DOS ITENS

Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Total Médio
1	030.106.283	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 3G/ML+3MG/ML INJETAVEL	4.000	26,94	107.760,00
2	032.100.719	BENZILPENICILINA BENZATINA PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL 1.200.000 UI	6.000	26,09	156.540,00
3	032.100.720	BENZILPENICILINA BENZATINA PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL 600.000 UI	4.000	27,33	109.320,00
4	032.100.204	BENZILPENICILINA PROCAINA + BENZILPENICILINA POTASSICA SUSP. INJ. 300.000 UI	9.000	17,98	161.820,00
5	032.100.841	DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL	6.000	14,42	86.520,00
6	030.009.012	DIPIRONA SODICA SOLUCAO INJETAVEL 500 MG/ML	8.000	8,49	67.920,00
7	030.119.658	HALOPERIDOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL	500	7,40	3.700,00
8	030.100.528	HIDROCORTISONA 100 MG (PO PARA SOLUCAO INJETAVEL)	2.000	9,23	18.460,00
9	030.100.038	HIDROCORTISONA 500 MG PO P/ SOLUCAO INJETAVEL	4.000	12,91	51.640,00
10	030.119.659	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2% + EPINEFRINA HEMITARTARATO 1.800.000 (SOLUÇÃO INJETAVEL)	9.000	19,56	176.040,00
11	030.119.087	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2%, (SOLUÇÃO INJETAVEL)	2.000	17,20	34.400,00
12	030.100.531	MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML (SOLUCAO INJETAVEL)	2.000	56,12	112.240,00
13	030.119.744	METOCLOPRAMIDA 5 MG (SOLUCAO INJETAVEL)	6.000	2,21	13.260,00
14	032.100.730	PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG/ML (SOLUCAO INJETAVEL)	4.000	5,23	20.920,00
15	030.119.664	FENITOINA 50 MG/ML(SOLUCAO INJETAVEL)	1.000	5,90	5.900,00
16	032.100.842	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML (SOLUÇÃO INJETAVEL)	2.000	30,65	61.300,00
17	030.106.175	AMIODARONA 50 MG/ML (INJETAVEL)	500	7,65	3.825,00
18	030.106.171	EPINEFRINA 1 MG/ML (INJETAVEL)	1.000	3,24	3.240,00
19	030.009.625	DOPAMINA 50MG/10ML (SOLUÇÃO INJETAVEL)	500	23,18	11.590,00
20	030.106.183	FUROSEMIDA 10 MG/ML (SOLUÇÃO INJETAVEL)	6.000	3,67	22.020,00
21	030.119.660	ATROPINA 0,25 MG/ML (SOLUCAO INJETAVEL)	9.000	8,71	78.390,00
22	032.100.640	RANITIDINA 25 MG/ML (SOLUCAO INJETAVEL)	3.000	3,75	11.250,00
23	032.100.843	CLORETO DE POTASSIO 10 %, 10 ML (SOLUÇÃO INJETAVEL)	500	1,21	605,00
24	030.119.661	SULFATO DE MAGNESIO - SULFATO DE MAGNESIO 50% CONCENTRACAO/DOSAGEM , FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL	500	9,48	4.740,00
25	032.100.844	FLUMAZENIL 0,5 MG/5 ML (SOLUCAO INJETAVEL)	500	31,14	15.570,00
26	030.119.662	CIANOCOBALAMINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 1000 MCG, FORMA FARMACEUTICA EM INJETAVEL	6.000	10,27	61.620,00
27	030.119.663	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA 4 MG/ML + 500 MG/ML (INJETAVEL)	6.000	5,35	32.100,00
28	032.100.845	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4 MG/ML (INJETAVEL)	3.000	5,35	16.050,00
29	032.003.717	DICLOFENACO SODICO 75 MG/ML (INJETAVEL)	6.000	3,19	19.140,00
30	032.099.232	OMEPRAZOL 40 MG (SOLUCAO INJETAVEL)	5.000	24,05	120.250,00
31	032.100.846	GENTAMICINA 80 MG (SOLUCAO INJETAVEL)	3.000	3,76	11.280,00
32	032.100.847	GLICOSE 50 % AMPOLA (INJETAVEL)	2.000	2,48	4.960,00
33	030.119.667	BROMOPRIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL	3.000	3,60	10.800,00
34	030.119.156	OCITOCINA 5UI/ ML INJETAVEL	500	3,98	1.990,00
35	032.003.936	AMICACINA 500 MG / 2ML INJETAVEL	1.000	13,92	13.920,00
36	030.100.616	NITROGLICERINA 50MG/ 10ML (INJETAVEL)	1.000	58,24	58.240,00
37	030.119.258	SORO FISIOLÓGICO 500ML	18.000	14,98	269.640,00
38	030.119.745	SORO FISIOLÓGICO 250 ML	15.000	12,12	181.800,00



39	030.119.746	SORO FISIOLÓGICO 100 ML	12.000	10,21	122.520,00
40	030.119.669	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA - SORO RINGER LACTATO, SOLUÇÃO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, COM 500 ML			
41	030.119.398	SORO GLICOSADO 500ML	6.000	17,36	104.160,00
42	030.119.747	VITAMINA C 500MG/5ML, (INJETÁVEL)	9.000	8,44	75.960,00
43	030.106.166	CEFTRAXONA INJ 500 MG (PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL)	6.000	17,99	107.940,00
44	030.106.167	CEFTRAXONA INJ 1G (PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL)	9.000	20,23	182.070,00
45	030.106.168	VITAMINA K (INJETÁVEL)	1.500	9,97	14.955,00
46	030.119.030	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML	3.000	1,32	3.960,00
47	030.106.170	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML (INJETÁVEL)	9.000	12,09	108.810,00
48	030.106.172	CLORIDRATO DE CLOPROMAZINA 0,5 MG/ML (INJETÁVEL)	500	5,04	2.520,00
49	030.119.748	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG/5ML (INJETÁVEL)	1.000	14,85	14.850,00
50	030.119.749	COMPLEXO B POLIVITAMÍNICO (INJETÁVEL)	9.000	12,36	111.240,00
51	032.100.614	AMINOFILINA 24 MG/ML (INJETÁVEL)	500	31,71	15.855,00
52	030.119.750	DIMENIDRINATO 50 MG/ML + CLOR. PIRIDOXINA - 50 MG/ML (INJETÁVEL)	6.000	17,32	103.920,00
53	032.100.712	TENOXCAM 20 MG (PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL)	9.000	22,21	199.890,00
54	030.119.751	MORFINA 10 MG/ML (INJETÁVEL)	9.000	8,29	74.610,00
55	030.106.176	MIDAZOLAM 15 MG/ML (INJETÁVEL)	3.000	10,20	30.600,00
56	030.119.182	TERBUTALINA 0,5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	2.000	4,52	9.040,00
57	030.106.126	METILPREDNISOLONA 500 MG (INJETÁVEL)	15.000	32,80	492.000,00
58	030.119.091	DIAZEPAM 5MG/ ML (INJETÁVEL)	9.000	1,88	16.920,00
59	030.119.107	FENOBARBITAL 100MG/ML (INJETÁVEL)	3.000	5,43	16.290,00
60	030.106.182	MANITOL 20 % FRASCO DE 500 ML	15.000	29,32	439.800,00
61	030.119.159	PETIDINA 50MG/ML (INJETÁVEL)	5.000	9,50	47.500,00
62	030.100.618	VASOPRESSINA INJETÁVEL	500	35,47	17.735,00
63	030.100.610	ADENOSINA INJETÁVEL	500	23,25	11.625,00
64	030.100.613	FENTANILA INJETÁVEL	500	10,96	5.480,00
65	030.119.085	HIDRALAZINA 20MG/ML INJETÁVEL	500	14,34	7.170,00
66	032.100.835	DIMENIDRINATO 3 MG/ML + CLOR. DE PIRIDOXINA 5 MG/ML INJETÁVEL+ GLICOSE 100MG/ML + FRUTOSE 100 MG/ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL)	3.000	11,62	34.860,00
67	030.119.752	CLORIDRATO ONDANSETRONA 4 MG 2ML (INJETÁVEL)	1.500	9,30	13.950,00
68	030.119.069	CETOPROFENO SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA OU FRASCO	2.000	11,70	23.400,00
69	030.119.753	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG (COMPRIMIDO)	30.000	0,28	8.400,00
70	014.009.092	DIPIRONA SÓDICA 500 MG (COMPRIMIDO)	120.000	0,50	60.000,00
71	030.119.754	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML (SOLUÇÃO ORAL)	9.000	5,23	47.070,00
72	032.100.830	IBUPROFENO 50 MG/ML (SUSPENSÃO ORAL)	9.000	8,20	73.800,00
73	014.009.158	IBUPROFENO 300 MG COMPRIMIDO	12.000	0,41	4.920,00
74	030.100.073	IBUPROFENO 600 MG (COMPRIMIDO)	60.000	0,79	47.400,00
75	030.119.157	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	90.000	0,56	50.400,00
76	032.100.732	PARACETAMOL 200 MG/ML (SOLUÇÃO ORAL)	9.000	6,26	56.340,00
77	030.119.672	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 10 MG (COMPRIMIDO)	6.000	1,11	6.660,00
78	032.100.734	PREDNISOLONA 3 MG/ML (SOLUÇÃO ORAL)	3.000	13,33	39.990,00
62	030.100.618	VASOPRESSINA INJETÁVEL	500	35,47	17.735,00
63	030.100.610	ADENOSINA INJETÁVEL	500	23,25	11.625,00
64	030.100.613	FENTANILA INJETÁVEL	500	10,96	5.480,00
65	030.119.085	HIDRALAZINA 20MG/ML INJETÁVEL	500	14,34	7.170,00
66	032.100.835	DIMENIDRINATO 3 MG/ML + CLOR. DE PIRIDOXINA 5 MG/ML INJETÁVEL+ GLICOSE 100MG/ML + FRUTOSE 100 MG/ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL)	3.000	11,62	34.860,00
67	030.119.752	CLORIDRATO ONDANSETRONA 4 MG 2ML (INJETÁVEL)	1.500	9,30	13.950,00
68	030.119.069	CETOPROFENO SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA OU FRASCO	2.000	11,70	23.400,00
69	030.119.753	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG (COMPRIMIDO)	30.000	0,28	8.400,00



70	014.009.092	DIPIRONA SODICA 500 MG (COMPROMIDO)	120.000	0,50	60.000,00
71	030.119.754	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML (SOLUCAO ORAL)	9.000	5,23	47.070,00
72	032.100.830	IBUPROFENO 50 MG/ML (SUSPENSAO ORAL)	9.000	8,20	73.800,00
73	014.009.158	IBUPROFENO 300 MG COMPRIMIDO	12.000	0,41	4.920,00
74	030.100.073	IBUPROFENO 600 MG (COMPRIMIDO)	60.000	0,79	47.400,00
75	030.119.157	PARACETAMOL 500MG COMRPIMIDO	90.000	0,56	50.400,00
76	032.100.732	PARACETAMOL 200 MG/ML (SOLUCAO ORAL)	9.000	6,26	56.340,00
77	030.119.672	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 10 MG (COMPRIMIDO)	6.000	1,11	6.660,00
78	032.100.734	PREDNISOLONA 3 MG/ML (SOLUCAO ORAL)	3.000	13,33	39.990,00
79	032.100.736	PREDNISONA 5 MG (COMPRIMIDO)	3.000	0,49	1.470,00
80	032.100.737	PREDNISONA 20 MG (COMPRIMIDO)	6.000	1,62	9.720,00
81	032.100.738	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2 MG (COMPRIMIDO)	9.000	0,36	3.240,00
82	030.119.755	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4 MG/ML (COMPRIMIDO)	1.500	10,33	15.495,00
83	032.100.740	LORATADINA 10 MG (COMPRIMIDO)	9.000	0,34	3.060,00
84	032.100.741	LORATADINA 1 MG/ML (XAROPE)	1.500	14,86	22.290,00
85	032.100.422	METRONIDAZOL COMPRIMIDO 250 MG (COMPRIMIDO)	3.000	0,64	1.920,00
86	030.119.756	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML (SUSPENSAO ORAL)	900	16,01	14.409,00
87	014.009.025	SULFAMETAZOL + TRIMETROPRINA 400 + 80 MG (COMPRIMIDO)	15.000	0,66	9.900,00
88	032.100.756	SULFAMETOXAZOL+ TRIMETOPRIMA 40+ 8 MG/ML (SUSPENSAO ORAL)	500	13,06	6.530,00
89	030.119.757	AMOXICILINA 500 MG (CAPSULA)	40.000	0,94	37.600,00
90	030.119.040	AMOXICILINA 50MG/ ML PO (SUSPENSÃO ORAL)	3.000	30,82	92.460,00
91	030.100.069	AMOXICILINA + CLAVALANATO DE POTASSIO 500+125 MG (COMPRIMIDO)	15.000	4,91	73.650,00
92	032.100.831	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO SUSPENÇÃO ORAL 50 MG+12,5 MG/ML	15.000	49,04	735.600,00
93	030.119.758	AZITROMICINA 40 MG/ML PÓ 600 MG (SUSPENSAO ORAL)	3.000	34,54	103.620,00
94	030.119.049	AZITROMICINA 500MG (COMPRIMIDO)	15.000	3,57	53.550,00
95	030.018.001	CLINDAMICINA 300 MG (CAPSULA)	9.000	4,29	38.610,00
96	032.100.747	CEFALEXINA 500 MG (CAPSULA)	50.000	1,97	98.500,00
97	032.100.748	CEFALEXINA 50 MG/ML (SUSPENSAO ORAL)	900	44,69	40.221,00
98	032.100.596	CIPROFLOXACINO 500 MG (COMPRIMIDO)	25.000	1,55	38.750,00
99	030.009.770	AMPICILINA 500 MG CAPSULA	6.000	1,35	8.100,00
100	030.119.674	ACIDO FOLICO 5 MG (COMPRIMIDO)	30.000	0,19	5.700,00
101	032.100.711	SULFATO FERROSO 40 MG (COMPRIMIDO)	30.000	0,37	11.100,00
102	032.100.172	SULFATO FERROSO 25 MG/ML (SOLUCAO ORAL)	600	6,90	4.140,00
103	032.100.764	TIAMINA, CLORIDRATO DE 300 MG (COMPRIMIDO)	3.000	0,77	2.310,00
104	030.009.306	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL)	9.000	4,34	39.060,00
105	032.100.766	SULFATO DE ZINCO 4 MG/ML (XAROPE)	900	50,00	45.000,00
106	030.009.450	VITAMINA A E E 50.000 U.I + 10.000 U.I GOTAS	2.000	44,36	88.720,00
107	030.119.759	ISOFLAVONA DE SOJA (GLYCINE MAXX (L.) MERR) 50 A 120 MG	3.000	4,88	14.640,00
108	032.100.410	ACICLOVIR COMPRIMIDOS 200 MG	3.000	0,85	2.550,00
109	030.119.676	ACICLOVIR - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/G,FORMA FARMACEUTICA CREME,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	1.000	12,33	12.330,00
110	032.003.783	FLUCONAZOL 150 MG, CAPSULAS	1.500	3,08	4.620,00
111	032.003.866	ITRACONAZOL CAPSULA 100 MG	1.500	4,41	6.615,00
112	032.003.992	NISTATINA 100.000 UI/ML (SUSPENSÃO ORAL)	200	15,58	3.116,00
113	032.100.757	ALBENDAZOL 400 MG (COMPRIMIDO MASTIGAVEL)	15.000	5,98	89.700,00
114	032.100.758	ALBENDAZOL 40 MG/ML (SUSPENSAO ORAL)	3.000	6,81	20.430,00
115	032.100.155	IVERMECTINA 6 MG (COMPRIMIDO)	3.000	2,91	8.730,00
116	030.119.170	SECNIDAZOL 1000MG (COMPRIMIDO)	1.000	6,13	6.130,00
117	032.003.008	AMIODARONA - CLORIDRATO 200 MG (COMPRIMIDOS)	9.000	1,44	12.960,00



118	030.100.608	ANLODIPINO 5 MG (COMPRIMIDO)	6.000	0,27	1.620,00
119	032.003.004	ANLODIPINO 10 MG (COMPRIMIDOS)	3.000	0,41	1.230,00
120	030.119.678	ATENOLOL 50 MG (COMPRIMIDO)	900	0,38	342,00
121	032.003.009	CAPTOPRIL 25 MG (COMPRIMIDOS)	9.000	0,13	1.170,00
122	030.119.062	CARVEDILOL 6,25MG (COMPRIMIDO)	1.500	0,43	645,00
123	032.100.405	METILDOPA 250 MG (COMPRIMIDOS)	9.000	1,24	11.160,00
124	032.100.833	NIFEDIPINO 20 MG (COMPRIMIDO)	9.000	0,36	3.240,00
125	032.099.126	PROPANOLOL 40 MG (COMPRIMIDO)	1.500	0,14	210,00
126	030.119.680	CARVEDILOL 25 MG (COMPRIMIDO)	3.000	0,88	2.640,00
127	030.119.095	DIGOXINA 0,25MG (COMPRIMIDO)	6.000	0,64	3.840,00
128	032.100.793	ENALAPRIL 10 MG (COMPRIMIDO)	3.000	0,16	480,00
129	032.100.794	ENALAPRIL 20 MG (COMPRIMIDO)	3.000	0,51	1.530,00
130	030.119.001	ESPIRONOLACTONA 25MG (COMPRIMIDOS)	6.000	0,43	2.580,00
131	030.119.681	ESPIRONOLACTONA 100 MG (COMPRIMIDO)	1.500	0,74	1.110,00
132	030.119.682	FUROSEMIDA 40 MG (COMPRIMIDO)	9.000	0,27	2.430,00
133	030.119.503	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG (COMPRIMIDO)	1.500	0,09	135,00
134	032.100.184	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5 MG (COMPRIMIDO SUBLINGUAL)	1.500	0,50	750,00
135	030.119.760	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 5 MG (COMPRIMIDO)	6.000	0,63	3.780,00
136	030.119.137	LOSARTANA 50MG COMPRIMIDO	3.000	0,22	660,00
137	030.119.117	GLIBENCLAMIDA 5MG (COMPRIMIDO)	1.500	0,09	135,00
138	030.119.140	METFORMINA 850MG (COMPRIMIDO)	1.500	0,41	615,00
139	030.119.684	METFORMINA 500 MG (COMPRIMIDO)	1.500	0,28	420,00
140	030.119.685	SINVASTATINA 20 MG (COMPRIMIDO)	6.000	0,41	2.460,00
141	030.119.033	ALENDRONATO DE SODIO 70MG (COMPRIMIDO)	2.000	38,29	76.580,00
142	030.119.123	HIDRALAZINA 50MG (COMPRIMIDO)	1.500	0,78	1.170,00
143	030.119.034	ALOPURINOL 100MG (COMPRIMIDO)	3.000	0,33	990,00
144	030.119.035	ALOPURINOL 300MG (COMPRIMIDO)	3.000	0,86	2.580,00
145	030.119.103	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03MG+0,15MG (COMPRIMIDO)	15.000	0,46	6.900,00
146	032.100.803	LEVOTIROXINA 50 MCG (COMPRIMIDO)	3.000	0,36	1.080,00
147	030.119.153	NORETISTERONA 0,35MG (COMPRIMIDO)	3.000	0,41	1.230,00
148	030.119.761	CETOCONAZOL SHAMPOO 2%	600	27,06	16.236,00
149	030.119.762	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625 MG/G (CEME VAGINAL)	600	54,37	32.622,00
150	032.100.840	PODOFILINA 250 MG/ML (CREME)	300	132,00	39.600,00
151	030.100.530	LIDOCAINA CLORIDRATO 2% (GEL)	600	6,94	4.164,00
152	030.119.147	METRONIDAZOL + NISTATINA 100MG + 20000 UI/G (CREME VAGINAL)	900	17,04	15.336,00
153	032.100.782	MICONAZOL, NITRATO 2% (CREME)	600	23,58	14.148,00
154	032.100.783	MICONAZOL, NITRATO 2% (CREME VAGINAL)	300	24,23	7.269,00
155	032.100.786	PASTA D'AGUA (PASTA)	60	18,33	1.099,80
156	030.119.131	KOLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6U/G 0,01G/G (CREME)	150	39,40	5.910,00
157	032.100.755	SULFADIAZINA DE PRATA 1% (PASTA)	150	24,33	3.649,50
158	032.100.787	PERMAGANATO DE POTASSIO 100 MG (COMPRIMIDO)	600	0,75	450,00
159	030.119.149	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG/G + 250UI/G (CREME)	1.500	7,86	11.790,00
160	032.100.767	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO DE 25 MG (COMPRIMIDO)	20.000	0,41	8.200,00
161	032.003.159	BIPERIDENO 2 MG (COMPRIMIDO)	1.500	0,73	1.095,00
162	030.100.253	CARBAMAZEPINA 200 MG (COMPRIMIDO)	20.000	0,49	9.800,00
163	030.119.689	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML (SOLUÇÃO ORAL)	300	23,70	7.110,00
164	030.119.060	CARBONATO DE LITIO 300MG (COMPRIMIDO)	900	0,52	468,00
165	032.100.770	CLOMIPRAMINA 25 MG (COMPRIMIDO)	1.500	1,79	2.685,00
166	030.119.088	CLORPROMAZINA 25MG (COMPRIMIDO)	900	0,73	657,00
167	030.119.074	CLONAZEPAM 2,5MG/ML (SOLUÇÃO ORAL)	1.500	12,20	18.300,00
168	032.099.209	DIAZEPAM 5 MG/ML (COMPRIMIDO)	10.000	0,30	3.000,00



169	030.119.105	FENITOINA 100MG COMPRIMIDO	20.000	0,32	6.400,00
170	030.119.699	FENOBARBITAL 100 MG (COMPRIMIDO)	30.000	0,40	12.000,00
171	032.100.773	FENOBARBITAL 40 MG/ML (SOLUCAO ORAL)	150	9,06	1.359,00
172	032.100.453	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG (CAPSULA)	50.000	0,73	36.500,00
173	030.119.121	HALOPERIDOL 5MG/ML (COMPRIMIDO)L	1.500	1,02	1.530,00
174	014.009.014	ACIDO VALPROICO 250 MG (CAPSULA OU COMPRIMIDO)	1.500	1,62	2.430,00
175	030.119.763	ACIDO VALPROICO 500 MG (COMPRIMIDO)	1.500	1,58	2.370,00
176	030.119.691	ACIDO VALPROICO 50 MG/M (SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE)	600	9,22	5.532,00
177	030.119.692	BROMETO, IPRATROPIO 0,25 MG/ML (SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO)	900	9,73	8.757,00
178	030.119.693	CLORIDRATO DE AMBROXOL 3 MG/ML (XAROPE)	900	15,33	13.797,00
179	030.119.566	CLORIDRATO DE AMBROXOL 1 MG/ML (XAROPE)	600	15,00	9.000,00
180	030.119.694	FENOTEROL, BROMIDRATO 5 MG/ML (GOTAS)	600	15,20	9.120,00
181	030.119.764	GUACO (EXTRATO MIKANIA GLOMERATA SPRENG) 81,5 MG/ML	900	33,00	29.700,00
182	032.100.806	HIDROXIDO DE ALUMINIO 300 MG (COMPRIMIDO)	6.000	0,91	5.460,00
183	030.119.765	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5 MG/ML (SUSPENSAO ORAL)	900	10,73	9.657,00
184	032.100.808	METOCLOPRAMIDA 10 MG (COMPRIMIDO)	6.000	0,55	3.300,00
185	032.100.809	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML (SOLUCAO ORAL)	2.000	5,40	10.800,00
186	030.119.766	OLEO MINERAL FRASCO 100 ML/ML	900	12,70	11.430,00
187	030.119.695	OMEPRAZOL 20 MG (CAPSULA)	15.000	0,46	6.900,00
188	032.100.810	RANITIDINA 150 MG (COMPRIMIDO)	9.000	1,17	10.530,00
189	030.119.696	CARVAO ATIVADO (PÓ PARA SUSPENSAO ORAL)	300	52,16	15.648,00

VALOR TOTAL: 7.635.197,30 (SETE MILHOES E SEISCENTOS E TRINTA E CINCO MIL CENTO E NOVENTA E SETE REAIS E TRINTA CENTAVOS)

PORTO ESPERIDIÃO-MT, 12 de Junho de 2023